

REPUBLICA-SE A PRESENTE LEI POR INCORREÇÃO:

LEI Nº 1.282/2005

“ACRESCENTA INCISOS E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.130/2004”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.130/2004, ficam acrescentados os Incisos V, VI e VII, o qual passa a vigorar com a redação a seguir consignada:

“Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e cargos a eles equiparados, como o Gerente Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, o Gerente Municipal de Área e os Gerentes Municipais de Núcleos “A”, “B” e “C”, nos termos do Inciso V, do Art. 29, da Constituição Federal, passam a vigorar com os valores fixados da seguinte forma:

- I - Prefeito Municipal = R\$ 9.000,00 (nove mil reais);**
 - II - Secretários Municipais e Gerente Municipal de Planejamento e Coordenação Geral = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
 - III - Gerentes de Área = R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);**
 - IV - Vice-Prefeito = R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);**
 - V - Gerente de Núcleo “A” = R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);**
 - VI - Gerente de Núcleo “B” = R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);**
 - VII - Gerente de Núcleo “C” = R\$ 1.000,00 (um mil reais).**
- Parágrafo Único -**”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL